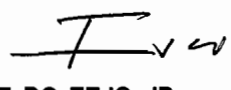


ACORDO MODIFICATIVO

Hospital  
2008.02.29

 FRANCISCO RAMOS  
Secretário de Estado  
Adjunto e da Saúde

Entre:

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP** representada pelo seu Presidente Sr. Dr. António Manuel Gomes Branco, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ARS";

A **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP** representada pelo seu Presidente Sr. Dr. Manuel Teixeira, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de "ACSS";

E

O **HOSPITAL PULIDO VALENTE, EPE**, como segundo outorgante, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Adalberto Campos Fernandes, com poderes para outorgar o acto, doravante designado de "Hospital";


**Cláusula 1ª**

1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes modificam Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Hospital para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 29 de Dezembro de 2006, em tudo o que for incompatível com o presente acordo modificativo
2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo I ao Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Hospital para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 29 de Dezembro de 2006, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º3 deste último.

Celebrado aos 28 dias do mês de Dezembro, de 2007.

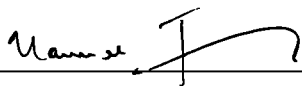
PRIMEIROS OUTORGANTES

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP

  
\_\_\_\_\_



Administração Central do Sistema de Saúde, IP

 \_\_\_\_\_



SEGUNDO OUTORGANTE

Hospital Pulido Valente, EPE

 \_\_\_\_\_

**Cláusulas específicas de financiamento para o ano 2008**

## Cláusula 1ª

**Produção contratada**

O Hospital obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respectivos Apêndices.

## Cláusula 2ª

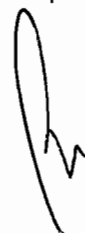
**Remuneração pela produção contratada**

1. Como contrapartida pela produção contratada, o Hospital, no ano de 2008, receberá o valor de € 56.710.878,91.
2. As actividades do Hospital são remuneradas em função da valorização dos actos e serviços efectivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do Apêndice I.
3. A produção do internamento e do ambulatório médico e cirúrgico, classificada em GDH, é ajustada pelos índices de *case-mix* constantes do Apêndice I.
4. A remuneração e pagamento da produção contratada regem-se por Circular Normativa a publicar pela ACSS.

## Cláusula 3ª

**Custos fixos e produção marginal**

1. Sempre que os volumes da produção realizada pelo Hospital na urgência forem inferiores aos contratados, o SNS assume o pagamento de cada unidade não produzida pelo preço de 27,5% do preço contratado, valor correspondente a 50% dos custos fixos associados a esta produção.
2. Não há lugar a qualquer pagamento caso as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção.
3. Se o volume da produção realizada pelo Hospital for superior ao volume contratado, o SNS assume o pagamento de cada unidade produzida acima deste volume, até ao limite máximo de 10%, ao preço marginal que corresponde a: 44% do preço contratado para o internamento classificado em GDH médicos e cirúrgicos urgentes, internamento de doentes crónicos e permanência em lar dos IPO; a 58% do preço contratado para a consulta e serviço domiciliário; a 45% do preço contratado para a urgência



e, a 75 % do preço contratado para o hospital de dia e episódios de ambulatório classificados em GDH médicos.

4. Os episódios programados (internamento e ambulatório) classificados em GDH cirúrgicos não estão sujeitos às regras enunciadas no número anterior, sendo paga toda a produção realizada ao preço da Tabela do SIGIC (Anexo II), se o volume da produção realizada for superior ao volume contratado.

#### Cláusula 4ª

##### **Valor de Convergência**

O Hospital receberá a importância de € 5.634.393,06 para compensar as obrigações no contexto do Serviço Nacional de Saúde.

#### Clausula 5ª

##### **Incentivos Institucionais**

Os incentivos institucionais serão atribuídos pelas ARS, no valor de € 1.154.619,48, em função do cumprimento de objectivos de qualidade e eficiência institucionais, nos termos do Anexo III-A e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do Contrato-Programa.

#### Cláusula 6ª



##### **Planos de saúde**

No âmbito do Plano Nacional de Saúde, o Hospital receberá, se aplicável, os valores correspondentes aos planos de saúde especiais previstos no Apêndice II ao presente contrato-programa.

#### Cláusula 7ª

##### **Programas específicos**

1. O Hospital receberá o valor correspondente à actividade resultante dos programas específicos constantes do Apêndice III.
2. Serão ainda pagos valores específicos destinados a: formação e investigação (assente em projectos/programas com co-financiamento) até ao valor máximo de € 307.992,33 para co-financiamento dos planos aprovados.

 4/14 

Cláusula 8ª



**Pagamentos**

1. O Hospital receberá, mensalmente, a título de adiantamento, por conta dos pagamentos a efectuar durante o ano de 2008, a importância de € 4.156.351,46, que será objecto de acerto de contas com a facturação emitida pelo Hospital e conferida pela ACSS.
2. O Hospital deverá enviar recibos dos valores correspondentes aos adiantamentos, sem prejuízo do envio futuro de facturas.
3. A factura referente à produção marginal deverá ser apresentada durante o 1º trimestre de 2009.

Cláusula 9ª

**Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS**

1. O Hospital autoriza desde já a dedução, por qualquer meio, ao valor do adiantamento mensal, da totalidade ou parte dos valores devidos por facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses.
2. A ACSS compromete-se a adicionar ao adiantamento por conta dos pagamentos o valor correspondente aos pagamentos referentes à facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses e tenham sido deduzidos às entidades contrapartes.

   
5/14

W

**APÊNDICE I**  
**PRODUÇÃO CONTRATADA E REMUNERAÇÃO**

Ano 2008

Hospital Pulido Valente, EPE	ICM	Doentes Equivalentes (N°)	Doentes Equivalentes (%)	Preço Unitário (Euros)	Quantidade	Valor (Euros)
<b>1. Consultas Externas</b>						
N° Primeiras Consultas Médicas				137,08	33.320	4.567.505,60
N° Consultas Médicas Subsequentes				124,62	70.965	8.843.658,30
<b>2. Internamento</b>						
<b>Doentes Saídos</b>						
GDH Médicos	1,1086	5.140	86,29 %	2.396,25	5.957	13.654.321,34
GDH Cirúrgicos	1,6365	4.338	97,22 %	2.396,25	4.462	17.011.307,04
GDH Cirúrgicos Urgentes	1,6365	0	97,22 %	2.396,25		0,00
<b>Dias de Internamento de Doentes Crónicos</b>						
Doentes Medicina Física e Reabilitação				247,05		0,00
Psiquiatria Crónicos no Hospital				85,22		0,00
Doentes Crónicos Ventilados				293,91	406	119.327,46
Doentes Crónicos de Hansen				85,22		0,00
Doentes Crónicos da Pneumologia				85,22	0	0,00
<b>Valor Total do Internamento</b>						<b>30.784.955,84</b>
<b>3. Episódios de GDH de Ambulatório</b>						
GDH Cirúrgicos	0,5322			2.396,25	1.170	1.492.082,57
GDH Médicos	0,2726			2.396,25	7.719	5.042.187,81
<b>Valor dos GDH de Ambulatório</b>						<b>6.534.270,38</b>
<b>4. Urgências</b>						
Atendimentos						0,00
<b>5. Sessões em Hospital de Dia</b>						
Hematologia				368,28		0,00
Imuno-Hemoterapia				368,28	1.573	579.304,44
Infecciologia				517,64	5.220	2.702.080,80
Psiquiatria				38,26		0,00
Outros				25,27	7.000	176.890,00
<b>Valor Total do Hospital de Dia</b>						<b>3.458.275,24</b>
<b>6. Diálise</b>						
<b>Hemodálise</b>						
Semana/doente				547,94	0	0,00
<b>Diálise Peritoneal</b>						
Semana/doente				547,94	0	0,00
<b>7. IG até 10 semanas</b>						
<b>Medicamentosa</b>						
N.º IG				341,00		0,00
<b>Cirúrgica</b>						
N.º IG				444,00		0,00
<b>8. Planos de Saúde</b>						
<b>VIH/Sida</b>						
Novos doentes em tratamento ambulatório				11.040,00	47	518.880,00
<b>Diagnóstico Pré-Natal</b>						
Protocolo I				41,80		0,00
Protocolo II				71,60		0,00
<b>9. Serviços Domiciliários</b>						
Visitas Domiciliárias				41,53	354	14.701,62
<b>10. Lar (IPO)</b>						
Dias de Estadia				78,98		0,00
<b>11. Outros</b>						
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório						468.724,77
Internos						365.287,68
Incentivos institucionais						1.154.619,48
<b>Valor de Convergência</b>						<b>5.634.393,06</b>
<b>Valor Total do Contrato</b>						<b>62.345.271,97</b>

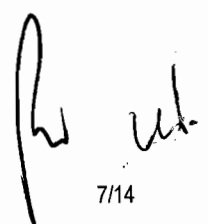
Fonte: SIAC - PD2008

APÊNDICE II

PLANO NACIONAL DE SAÚDE

Planos de acção:

- VIH/SIDA
- Diagnóstico pré-natal
- Área oncológica
- Cuidados Continuados Integrados



w

## APÊNDICE III

### PROGRAMAS ESPECÍFICOS

---

Acessos Vasculares

---

Ajudas Técnicas

---

Assistência Médica no Estrangeiro

---

Assistência na área da Saúde Mental prestada por Ordens Religiosas

---

Convenções Internacionais

---

Cuidados Continuados Integrados

---

Diagnóstico da Retinopatia Diabética

---

Doenças Lisossomais de Sobrecarga

---

Formação e Investigação

---

Incentivos aos Transplantes

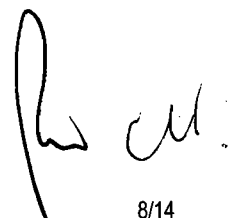
---

Registo Oncológico Regional

---

Sistema de Custeio

---



## ANEXO II

OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE  
INSCRITOS PARA CIRURGIA – SIGIC

O Hospital obriga-se ao cumprimento das regras previstas no âmbito do SIGIC, bem como a prestar todas as informações às entidades nele envolvidas.

O Hospital obriga-se ainda a assegurar a operacionalidade dos equipamentos informáticos destinados à inscrição da informação necessária à gestão do SIGIC e à transferência de dados para o Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC).

## Cláusula 1ª

1. A prática em desconformidade com o Regulamento do SIGIC determina, por dia nos incumprimentos de prazo e por ocorrência nas restantes situações, as seguintes penalizações:

a) 10% quando se verificar o incumprimento de prazos ou a prática de uma desconformidade com o Regulamento do SIGIC;

b) 50% quando se verificar a prática de uma desconformidade grave.

2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, entende-se por desconformidade grave:

a) Falhas no processamento do sistema que interfiram com gravidade na saúde do utente ou na actividade dos prestadores de cuidados médicos — não execução dos exames e consultas pré-operatórias, quando necessárias;

b) Erros nos dados que induzam danos nos doentes ou que interfiram com gravidade no regular funcionamento do SIGIC - dados administrativos, codificação, datas, outros;

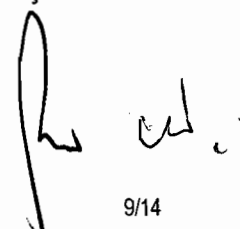
c) Não entrega de documentos requeridos aquando da transferência ou devolução do utente e quando solicitados pela UCGIC ou URGIC;

d) Execução de procedimentos cirúrgicos não propostos sem justificação válida;

e) Recusa de um procedimento cirúrgico disponibilizado pela entidade quando indevidamente justificado.

f) As que como tal estejam expressamente identificadas no regulamento do SIGIC.

3. O valor de referência para cálculo das penalizações é o preço base de uma unidade de produção da linha de internamento cirúrgico programado.



Cláusula 2ª

1. O pagamento da produção base realizada é efectuado nos termos previstos na cláusula segunda do Anexo I do contrato-programa.
2. O pagamento da produção marginal realizada nas linhas de internamento cirúrgico programado (episódios de GDH cirúrgicos de internamento e de ambulatório que excedem a produção base) é efectuado de acordo com a Tabela de Preços em vigor para pagamento da produção a realizar no âmbito do SIGIC por entidades públicas e privadas, com a adaptação prevista na cláusula seguinte (cláusula 3ª deste Anexo).
3. Ao pagamento da produção são descontadas as penalizações, nos termos da informação prestada pela UCGIC às ARS.

Cláusula 3ª

A remuneração ao Hospital referente à produção cirúrgica marginal é acrescida, no caso de se verificarem intervenções com múltiplos procedimentos independentes (que poderiam ser executados em episódios cirúrgicos distintos), simultâneos ou consecutivos, que decorram num mesmo episódio cirúrgico, de um valor correspondente a 45% do preço do GDH do episódio.



## ANEXO III – A

## OBJECTIVOS DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Áreas	Indicadores	Objectivo (2008)
<b>Objectivos Nacionais</b>		
<b>A. Qualidade e serviço</b>	A.1 Taxa de reinternamentos nos primeiros cinco dias	<b>2,0%</b>
	A.2 Nº profissionais envolvidos em programas de formação na área de controlo e infecção	<b>10% pessoal</b>
<b>B. Acesso</b>	B.1 Nº doentes Referenciados para RNCC / Nº doentes saídos nas especialidades de Medicina Interna, Cirurgia Geral e Ortopedia	<b>2,0%</b>
	B.2 Peso das primeiras consultas médicas no total de consultas médicas	<b>30,2%</b>
<b>C. Desempenho assistencial</b>	C.1 Peso da cirurgia do ambulatório no total de cirurgias programadas (%)	<b>27,4%</b>
	C.2 Demora média (dias)	<b>7,6 dias</b>
<b>D. Desempenho Económico-Financeiro</b>	D.1 Custo unitário por doente padrão	<b>4.323 €</b>
	D.2 Resultado Operacional	<b>183.655 €</b>
<b>Objectivos Regionais</b>		
<b>E. Desempenho económico-financeiro</b>	E.1 Consumos	<b>0,0%</b>
	E.2 Fornecimentos Serviços Externos	<b>0,0%</b>
	E.3 Custos com Pessoal	<b>-5,0%</b>
	E.4 Compras	<b>2,5%</b>
<b>F. Outros objectivos regionais</b>	F.1 Percentagem 1 <sup>as</sup> Consultas Otorrinolaringologia	<b>40,0%</b>
	Pneumologia	<b>20,0%</b>
	F.2 Proporção doentes em LIC > 9 meses Cirurgia Geral	<b>20,0%</b>
	Cirurgia Vasculuar	<b>10,0%</b>
	F.3 Taxa resolução LIC pelo Hospital Cirurgia Geral	<b>50,0%</b>
	Otorrinolaringologia	<b>60,0%</b>

**Nota:**

**Articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados** - O Hospital está obrigado ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> do Contrato-Programa assinado para o triénio 2007-2009, devendo garantir a correcta e a adequada articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, nos termos da lei e das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde nessa matéria.

2

## APÊNDICE IV (1 de 2)

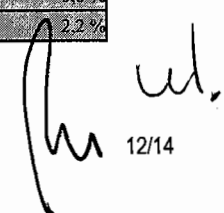
### ORÇAMENTO ECONÓMICO - CUSTOS E PERDAS

Unidade: Euros

Hospital Pulido Valente, EPE	Valor Estimado 2007	Valor Contratualizado 2008	% Var 2008 / 2007
612-Mercadorias			
616-Matérias de consumo	22.137.300,0	22.137.300,0	0,0 %
6161-Produtos Farmacêuticos	16.046.000,0	16.046.000,0	0,0 %
61611-Medicamentos	13.800.000,0	13.800.000,0	0,0 %
61612/9-Outros produtos farmacêuticos	2.246.000,0	2.246.000,0	0,0 %
6162-Material consumo clínico	5.700.000,0	5.700.000,0	0,0 %
6163-Produtos alimentares	5.800,0	5.800,0	0,0 %
6164-Material consumo hoteleiro	115.000,0	115.000,0	0,0 %
6165-Material consumo administrativo	182.500,0	182.500,0	0,0 %
6166-Material manutenção e conservação	80.000,0	80.000,0	0,0 %
6169-Outro material de consumo	8.000,0	8.000,0	0,0 %
<b>Sub-total</b>	<b>22.137.300,00</b>	<b>22.137.300,00</b>	<b>0,0 %</b>
<b>% s/total geral</b>	<b>29 %</b>	<b>29 %</b>	<b>2,2 %</b>

6211-Assistência ambulatória			
6212-Meios complementares diagnóstico	0,0	0,0	
62121-Patologia clínica	0,0	0,0	
62122-Anatomia patológica	0,0	0,0	
62123-Imagiologia	0,0	0,0	
62124-Cardiologia	0,0	0,0	
62125-Electroencefalografia	0,0	0,0	
62126-Medicina nuclear	0,0	0,0	
62127-Gastreterologia	0,0	0,0	
62128-Pneumologia/Imunoalergologia	0,0	0,0	
62129-Outros	0,0	0,0	
6213-Meios complementares terapêutica	0,0	0,0	
62131-Hemodiálise	0,0	0,0	
62132-Medicina fisica e reabilitação	0,0	0,0	
62133-Litotricia	0,0	0,0	
62139-Outros	0,0	0,0	
6214-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	0,0	0,0	
6215-Internamentos	0,0	0,0	
6216-Transporte de doentes	0,0	0,0	
6217-Aparelhos complementares de terapêutica	0,0	0,0	
6218-Trabalhos executados no exterior	4.292.579,0	4.292.579,0	0,0 %
62181-Em entidades do M. Saúde	2.687.278,0	2.687.278,0	0,0 %
621811-Assistência ambulatória	4.300,0	4.300,0	0,0 %
621812-Meios complementares de diagnóstico	1.637.004,0	1.637.004,0	0,0 %
621813-Meios complementares de terapêutica	743.150,0	743.150,0	0,0 %
621814-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	724,0	724,0	0,0 %
621815-Internamentos e transporte de doentes	302.100,0	302.100,0	0,0 %
621819-Outros trabalhos executados no exterior	0,0	0,0	
62189-Em outras entidades	1.605.301,0	1.605.301,0	0,0 %
621891-Assistência ambulatória	10.484,0	10.484,0	0,0 %
621892-Meios complementares diagnóstico	775.809,0	775.809,0	0,0 %
621893-Meios complementares terapêutica	688.447,0	688.447,0	0,0 %
621894-Prescrição medicam. e cuid. farmac.	0,0	0,0	
621895-Internamentos e transporte de doentes	121.399,0	121.399,0	0,0 %
621896-Aparelhos complementares de terapêutica	9.162,0	9.162,0	0,0 %
621897-Assistência no estrangeiro	0,0	0,0	
621898-Termalismo social	0,0	0,0	
621899-Outros trabalhos executados no exterior	0,0	0,0	
6219-Outros subcontratos	317.421,0	317.421,0	0,0 %
<b>Sub- total</b>	<b>4.610.000,0</b>	<b>4.610.000,0</b>	<b>0,0 %</b>
<b>% s/total geral</b>	<b>6,0 %</b>	<b>6,1 %</b>	<b>2,2 %</b>

Fonte: SIAC - PD2008

  
 12/14

w

**APÊNDICE IV (2 de 2)**  
**ORÇAMENTO ECONÓMICO - CUSTOS E PERDAS**

Unidade: Euros

Hospital Pulido Valente, EPE	Valor Estimado 2007	Valor Contratualizado 2008	% Var. 2008 / 2007
6221-Fornecimentos e serviços I	957.585,0	957.585,0	0,0 %
6222-Fornecimentos e serviços II	734.161,0	734.161,0	0,0 %
6223-Fornecimentos e serviços III	4.937.775,0	4.937.775,0	0,0 %
6229-Outros fornecimentos e serviços	650.479,0	650.479,0	0,0 %
Sub-total	7.280.000,0	7.280.000,0	0,0 %
% s/total geral	9,5 %	9,7 %	2,2 %

63-Transf. correntes conced. e prest. sociais	0,0	0,0	
% s/total geral	0,0 %	0,0 %	

641-Remunerações dos órgãos directivos	280.000,0	280.000,0	0,0 %
642-Remunerações de pessoal	33.890.100	32.191.095	-5,0 %
6421-Remunerações base do pessoal	23.240.000,0	22.064.000,0	-5,1 %
64211-Pessoal Quadros - Reg. Função Púb.	15.700.000,0	14.700.000,0	-6,4 %
64212-Pessoal com contrato a termo certo	1.340.000,0	1.164.000,0	-13,1 %
64213-Pessoal em qualquer outra situação	6.200.000,0	6.200.000,0	0,0 %
64214-Pess. Quadros-Reg. Cont. Ind. Trab.	0	0	
6422-Suplementos de remunerações	5.660.100,0	5.377.095,0	-5,0 %
64221-Trabalho extraordinário	2.337.000	2.220.150	-5,0 %
642211-Horas extraordinárias	1.737.000,0	1.620.150,0	-6,7 %
642212-Prevenções	600.000,0	600.000,0	0,0 %
64222-Trabalho em regime de turnos	1.810.000	1.719.500	-5,0 %
642221-Noites e suplementos	1.810.000,0	1.719.500,0	-5,0 %
642222-Subsídio de turno	0,0	0,0	
64223-Abono para fálhas	900,0	900,0	0,0 %
64224-Subsídio de refeição	1.126.000,0	1.050.345,0	-6,7 %
64225-Ajudas de custo	6.200,0	6.200,0	0,0 %
64226/7-Vestuário e Art. Pess/Alim. e Alojam.	0	0	
642281-PECLEC/SIGIC	0	0	
642282/9-Outros Suplementos	380.000	380.000	0,0 %
6423-Prestações sociais directas	190.000,0	190.000,0	0,0 %
6424-Subsídios de férias e de natal	4.800.000,0	4.560.000,0	-5,0 %
643-Pensões	650.000,0	650.000,0	0,0 %
645-Encargos sobre remunerações	4.450.000,0	4.180.350,0	-6,1 %
646-Seguros de acid. trab. e doenças profissionais	13.000,0	13.000,0	0,0 %
647-Encargos sociais voluntários	0,0	0,0	
648-Outros custos com pessoal	90.000,0	90.000,0	0,0 %
Sub-total	39.373.100,0	37.404.445,0	-5,0 %
% s/total geral	51,3 %	49,8 %	-3,0 %

65-Outros custos e perdas operacionais	90.000,0	90.000,0	0,0 %
% s/total geral	0,1 %	0,1 %	2,2 %

66-Amortizações do exercício	1.700.000,0	2.050.000,0	20,6 %
% s/total geral	2,2 %	2,7 %	23,2 %

67-Provisões do exercício	0,0	0,0	
% s/total geral	0,0 %	0,0 %	

68-Custos e perdas financeiras	50.000,0	50.000,0	0,0 %
% s/total geral	0,1 %	0,1 %	2,2 %

69-Custos e perdas extraordinários	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0 %
% s/total geral	2,0 %	2,0 %	2,2 %

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>76.740.400,0</b>	<b>75.121.745,0</b>	<b>-2,1 %</b>
--------------------	---------------------	---------------------	---------------

Fonte: SIAC - PD2008

**APÊNDICE IV - PROVEITOS**  
**ORÇAMENTO ECONÓMICO - PROVEITOS E GANHOS**

Unidade: Euros

Hospital Pulido Valente, EPE	Valor Estimado 2007	Valor Contratualizado 2008	% Var 2008 / 2007
711-Vendas			
712-Prestações de serviços	68.937.183,0	71.102.846,7	3,1 %
7121-Internamento	30.458.312,0	35.296.686,8	15,9 %
7122-Consulta	13.384.220,0	13.981.138,9	4,5 %
7123-Urgência/SAP	0,0	0,0	
7124-Quartos particulares	0,0	0,0	
7125-Hospital de dia	3.630.435,0	3.458.275,2	-4,7 %
7126-Meios comp. de diagnóstico e terapêutica	1.644.523,0	1.777.414,0	8,1 %
71261-De diagnóstico	1.544.026,0	1.574.907,0	2,0 %
71262-De terapêutica	100.497,0	202.507,0	101,5 %
7127-Taxas moderadoras	602.643,0	642.567,0	6,6 %
7128-Outras Prestações de Serviços de Saúde	19.217.050,0	15.946.764,8	-17,0 %
71281-Serviço domiciliário	15.165,0	15.915,6	4,9 %
71282-Cirurgia do ambulatório	1.365.222,0	2.106.528,0	54,3 %
71283-Programas verticais	0,0	1.760.884,8	
71284-Plano de convergência	15.969.132,0	6.789.012,5	-57,5 %
71289-Outras prestações serviços de saúde	1.867.531,0	5.274.423,8	182,4 %
7129-Outras prestações de serviços	0,0	0,0	
Sub-total	68.937.183,0	71.102.846,7	3,1 %
% s/ total geral	94,3 %	94,5 %	0,2 %
72-Impostos e taxas	0,0	0,0	
% s/ total geral	0,0 %	0,0 %	
73-Proveitos suplementares	233.817,0	233.817,0	0,0 %
% s/ total geral	0,3 %	0,3 %	-2,9 %
74-Transf. e subsídios correntes obtidos	0,0	0,0	
741-Transferências-Tesouro	0,0	0,0	
742-Transferências correntes obtidas	0,0	0,0	
7421-Do IGIF	0,0	0,0	
7422-Do PIDDAC	0,0	0,0	
7423-Do FSE	0,0	0,0	
7429-Outras Transferências Correntes Obtidas	0,0	0,0	
743-Sub. correntes obtidos-Outros entes públicos	0,0	0,0	
749-Sub. correntes obtidos-De outras entidades	0,0	0,0	
Sub-total	0,0	0,0	
% s/ total geral	0,0 %	0,0 %	
75-Trabalhos para a própria entidade	0,0	0,0	
% s/ total geral	0,0 %	0,0 %	
76-Outros proveitos e ganhos operacionais	2.418.736,0	2.418.736,0	0,0 %
762-Reembolsos	2.418.736,0	2.418.736,0	0,0 %
763-Produtos de fabricação interna	0,0	0,0	
768-Outros não espec. alheios valor acrescentado	0,0	0,0	
769-Outros	0,0	0,0	
Sub-total	2.418.736,0	2.418.736,0	0,0 %
% s/ total geral	3,3 %	3,2 %	-2,9 %
78-Proveitos e ganhos financeiros	188.318,0	200.000,0	6,2 %
% s/ total geral	0,3 %	0,3 %	3,1 %
79-Proveitos e ganhos extraordinários	1.307.348,0	1.307.348,0	0,0 %
% s/ total geral	1,8 %	1,7 %	-2,9 %
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>73.085.402,0</b>	<b>75.262.747,7</b>	<b>3,0 %</b>

Fonte: SIAC - PD2008